

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

LUIZ FERNANDO VAZ

Vice-Prefeito

NEY BOTAFOGO VARELLA JACOB

Subprefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO

Secretária-Chefe de Gabinete

MARCUS VINICIUS DE SÃO THIAGO

Procurador-Geral

JUVENIL REIS DOS SANTOS

Secretário de Governo

CARLOS HENRIQUE MANZANI

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Controle Interno

MÔNICA VIEIRA FREITAS

Secretária de Educação

RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA

Secretário de Esportes e Lazer

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

JORGE DA SILVA MAIA

Secretário de Habitação

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AIRTON COELHO VIEIRA JUNIOR

Secretário de Ciência e Tecnologia

LEONARDO CIUFFO FAVER

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Produção

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

ROBSON CARDINELLI

Secretário de Obras (interino)

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA

Secretária de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Secretário de Saúde

LUIZ CLÁUDIO CALIXTO BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

RAFAEL JOSÉ SIMÃO

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LUCIANA BASSOUS PINHEIRO

Coordenadora de Comunicação Social / Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

ANDRÉ LUIS BORGES POMBO

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

THAIS MARTINS DA COSTA FERREIRA

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

ANDERSON CRUZICK

Diretor-Presidente da COMDEP

JORGE FERNANDO VIDART BADIA

Diretor-Presidente da CPTTRANS

MARCUS ANTONIO CURVELO DA SILVA

Diretor-Presidente do INPAS

**D.O.**

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser enviados em arquivo digital para gapdo@petropolis.rj.gov.br e entregues com cópia em papel, até às 16h, à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito de Petrópolis, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60.

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social.

**Assinaturas** – Informações 2246.9352.

**Venda:** Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao HSBC)  
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

internet

Reprodução

ANO XIV – Nº 4733

Sábado, 27 de junho de 2015



## PODER EXECUTIVO

Campanha Municipal de Combate  
ao Abuso e à Exploração Sexual  
Contra Crianças e Adolescentes



# tenha atitude

Não feche os olhos para esse problema

[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)

disque

100

DENUNCIE

## Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 746 de 26 de junho de 2015

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 13 e 14, da Lei Municipal nº 7.273 de 13 de fevereiro de 2015, e Decreto nº 650 de 05 de janeiro de 2015, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante no Proc. nº 10000/2015, face às suas necessidades e atribuições,

#### D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.425.834,12 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), em favor do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

I – R\$ 803.146,14 (oitocentos e três mil, cento e quarenta e seis reais e quatorze centavos), provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

II – R\$ 622.687,98 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), provenientes de excesso de arrecadação, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.273/2015.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de junho de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

**MARCUS SÃO THIAGO**

Procurador Geral

**ROBSON CARDINELLI**

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

### PORTARIA Nº 2.020 de 26 de junho de 2015

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, Érika de Souza Rangel por MARIA AUXILIADORA PIRES RIBEIRO, como membro titular, representante do Poder Executivo/Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, designado através da Portaria nº 693/2013.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 26 de junho de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA ESPORTE LAZER DA CIDADE – PELC NO ÂMBITO DA CIDADE DE PETRÓPOLIS

A Prefeitura de Petrópolis (PMP), com fundamento na Lei nº 7.112 de 23/10/2013 do Município de Petrópolis, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Petrópolis, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Programa

Esporte Lazer da Cidade – PELC no âmbito da cidade de Petrópolis, sob a gestão da Secretaria de Esportes e Lazer.

#### 1. Das inscrições

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horário abaixo especificado, para entregar, contra recibo, a documentação descrita no item 2 deste edital.

Data: 08 de junho de 2015 a 15 de junho de 2015.

Local: Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Pessoal e de Recursos Humanos (DEREH) – localizada na Avenida Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25685-060.

Horário: das 14h às 18h (de segunda a sexta-feira).

1.3. Não se aceitará questionamentos posteriores à data estabelecida para a inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.5. A PMP poderá, por edital, estabelecer prazos adicionais de inscrição, até o número de vagas constante do presente, sem prejuízo dos itens anteriores e dos procedimentos de convocação e contratação de candidatos aprovados.

1.6. As inscrições efetuadas em prazo adicional serão processadas em separado e sua ordem de classificação será iniciada a partir do último inscrito no prazo comum.

#### 2. Da documentação

Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- Quitação com a obrigação militar (masculino);
- Comprovante de escolaridade, registro no Conselho de Classe e comprovante de experiência prévia, de acordo com item 4;
- Currículo, conforme item 5.

#### 3. Das vagas, jornada de trabalho e vencimento

##### 3.1. Vagas

Função: **Coordenador Pedagógico**

Carga Horária Semanal: 40 horas

Remuneração Bruta: R\$ 2.880,00

Vagas: 01

Prazo do Contrato: 6 meses

Função: **Coordenador de Núcleo**

Carga Horária Semanal: 40 horas Remuneração Bruta:

R\$ 2.880,00

Vagas: 3

Prazo do Contrato: 6 meses

Função: **Agente Social**

Carga Horária Semanal: 20 horas

Remuneração Bruta: R\$ 900,00

Vagas: 15

Prazo do Contrato: 06 meses

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados poderão ser aproveitados nos casos de vacâncias e necessidades ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. O número inicial de vagas ampara-se no quantitativo previsto no momento da seleção do Município de Petrópolis, pelo Ministério do Esporte, para recebimento do Projeto Esporte Lazer na Cidade – PELC, passível de alterações conforme novas diretrizes que o Concedente venha a impor ao Município.

3.4. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 1º da Lei nº 7.260/2014.

3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer a função para a qual se inscreverá.

3.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados serão convocados pela Prefeitura de Petrópolis para perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência.

3.7. Aos negros e índios é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece a Lei nº 7.247/2014.

3.8. Para se inscrever na condição de pessoa negra ou índia, o(a) candidato (a) deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra ou índia.

ANEXO AO DECRETO Nº 746 de 26 de junho de 2015						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$		
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONT	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Educação para Sustentabilidade e Qualidade de Vida	16.02.12.365.2007.1016		4.4.90.51.00	170	622.687,98	
Centro dia – Pessoa Idosa	20.02.08.241.2012.2095		3.3.90.30.00	000		80.250,00
			3.3.90.36.00	000		6.500,00
			3.3.90.39.00	000		96.300,00
			4.4.90.51.00	000		160.500,00
			4.4.90.52.00	000		90.000,00
Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	20.02.08.243.2012.2090		3.3.90.36.00	000	55.000,00	
			4.4.90.39.00	000	61.046,14	
Centros de Referência em Assistência Social	20.02.08.244.2012.2009		3.3.90.36.00	000	27.000,00	
			3.3.90.39.00	000		70.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	20.02.08.244.2012.2080		3.3.50.43.00	000	610.100,00	
Acolhimento da População em Situação de Rua	20.02.08.244.2012.2083		3.3.90.36.00	000	50.000,00	
			3.3.90.39.00	000		62.000,00
Residências Inclusivas para Pessoas com Deficiência	20.02.08.244.2012.2088		3.3.90.39.00	000		176.550,00
			4.4.90.52.00	000		61.046,14
					1.425.834,12	803.146,14

ANEXO AO DECRETO Nº 746/2015			
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/CONVÊNIO	FONT	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências do Programa Proinfância	170	2.4.2.1.02.02.00.00.00	622.687,98
			622.687,98

3.8.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou índios aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.9. Sem prejuízo da autodeclaração, caso seja aprovado e convocado para assumir o cargo, na ocasião da contratação o candidato deverá justificá-la no ato da inscrição e apresentar o registro de nascimento civil, com base na Lei Federal nº 6.015/1973 ou Lei Federal nº 12.662/2012.

3.9.1. Quando da convocação, sem prejuízo da autodeclaração constante do item 3.8, o candidato deverá preencher formulário padrão em que se declare pessoa índia ou negra (autodeclaração).

3.10. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo ser utilizada para outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos de qualquer natureza.

3.11. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo esse (a) responder por qualquer falsidade.

3.11.1. Constatada, a qualquer momento, pela Administração Pública, a falsidade da autodeclaração o candidato será eliminado do processo seletivo e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido contratado, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis, conforme estabelecido no Art. 3º, §4º da Lei nº 7.247/2014.

3.12. Os (As) candidatos (as) índios ou negros concorrerão às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência e, se declarem também ser pessoa com deficiência, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de acordo com a classificação do processo seletivo.

3.13. O (A) candidato (a) que, no ato da Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência, ou pessoa negra ou índia, e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição para reivindicar a prerrogativa legal; bem como não poderá impetrar recursos em favor da sua situação.

3.14. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência, ou pessoa negra ou índia, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.15. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, ou pessoa negra ou índia, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

#### 4. Dos requisitos e atribuições das funções

##### 4.1. FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico

###### 4.1.1. Requisito:

- a) Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura em Educação Física, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional que habilite o ocupante ao exercício profissional, na forma da legislação em vigor.
- b) Experiência Prévia Mínima: 5 (cinco) anos em atuação e/ou gestão em programas desportivo, cultural e social. Atuação e domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta com os envolvidos. Com conhecimento da legislação referente à Política Nacional do Esporte, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional com a comunidade.

###### 4.1.2. Atribuições:

- Coordenar as atividades esportivas e culturais a serem realizadas nos Núcleos;

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, e/ou famílias em vulnerabilidade social;

- Elaborar plano de qualificação e capacitação dos profissionais envolvidos no projeto, através de parcerias com as Universidades locais, garantindo a troca de conhecimentos entre os envolvidos;

- Elaborar a execução do planejamento pedagógico em conjunto com os coordenadores dos núcleos;

- Organizar atividades de ações socioeducativas para o público alvo;

- Garantir a interação entre a Secretaria de Esportes e Lazer e os profissionais envolvidos no PELC;

- Garantir de forma fidedigna o fiel cumprimento ao previsto nas Diretrizes do PELC;

- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios de execução, para supervisão da Secretaria de Esportes e Lazer;

- Enviar os relatórios de acompanhamento e execução dos Núcleos do PELC ao Ministério do Esporte;

- Realizar pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades para o funcionamento dos Núcleos;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos coordenadores e agentes, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município de Petrópolis;

- Promover a interação das diferenças e o respeito às individualidades;

- Garantir a sinergia com políticas públicas, especialmente nas áreas de esporte, educação e cultura;

- Incentivar a autonomia, a cooperação e a corresponsabilidade;

- Valorizar as identidades locais e os saberes populares;

- Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos beneficiários;

- Atender aos usuários, avaliando-os e empregando técnicas pedagógicas adequadas, para contribuir nas atividades culturais e esportivas;

- Aplicar princípios e técnicas pedagógicas apropriadas ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimento dos vários ramos da pedagogia;

- Garantir de forma fidedigna o fiel cumprimento ao previsto nas Diretrizes do PELC;

- Atuar em equipe multidisciplinar;

- Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;

- Desenvolvimento aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;

- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;

- Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;

- Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas;

- Definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.1.3. Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.1.4. Remuneração Bruta Total: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

4.1.5. Vagas: 01

4.1.6. Tempo de contrato: 06 meses.

##### 4.2. FUNÇÃO: Coordenador de Núcleo

###### 4.2.1. Requisito:

- a) Curso Superior com Licenciatura em Educação Física em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional que habilite o ocupante ao exercício profissional, na forma da legislação em vigor.

- b) Experiência Prévia Mínima: 12 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços em projetos ou ações sociais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional do Esporte, domínio sobre os direitos sociais, experiência de trabalho em grupo e atividades coletivas, experiência em trabalho interdisciplinar, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional com a comunidade.

###### 4.2.2. Atribuições:

- Coordenar as atividades esportivas e culturais a serem realizadas no Núcleo sob competência; – elaborar as atividades a serem realizadas em conjunto com a coordenação geral, o coordenador pedagógico e os agentes sociais;

- Prestar serviços de educação para área social, a indivíduos, famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica;

- Enviar os relatórios de acompanhamento e execução dos Núcleos do PELC ao Coordenador Geral;

- Assegurar proteção social imediata aos beneficiários em situação de violência e com seus direitos violados visando à integridade física mental e social através dos serviços específicos à disposição da população;

- Fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;

- Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um;

- Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;

- Acompanhar as pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades para o funcionamento dos Núcleos;

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação;

- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, dando pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município de Petrópolis;

- Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltados para a comunidade de baixa renda e para as estudantes da rede municipal de ensino;

- Atuar em equipe multidisciplinar; – realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4.2.3. Jornada de trabalho: 40 horas semanais

4.2.4. Remuneração Bruta Total: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).

4.2.5. Vagas: 3

4.2.6. Tempo de contrato: 06 meses.

**4.3. FUNÇÃO: Agente Social**

4.3.1. Requisito: Ter concluído o ensino fundamental; 12 meses em atuação e/ou gestão em programas, projetos e serviços em projetos ou ações sociais, serviços e benefícios socioassistenciais, com conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, noções sobre direitos humanos e sociais, sensibilidade para as questões sociais, conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias;

4.3.1.1 Entre os agentes sociais serão subdivididos, por habilidade e/ou experiência profissionais, das seguintes formas:

<i>Perfil do profissional com experiência comprovada</i>	<i>Vagas</i>
Jogos Populares Futsal (Futebol, Voleibol e Tênis de Mesa).....	6
Capoeira.....	2
Dança de salão.....	2
Construção de Brinquedos Artesanais.....	2
Teatro.....	1
Judô.....	1
Oficina de Artesanato.....	1

4.3.1.2. Os profissionais podem se candidatar simultaneamente em até duas subdivisões conforme item 4.3.1.1. O ato da inscrição o candidato deve opinar pela qual das subdivisões tem preferência e se classificando em uma, será desclassificado da outra. Em nenhuma circunstância poderá exercer duas funções.

4.3.1.3 As habilidades e/ou experiência profissional descritas no item 4.3.1.1, devem ser apresentadas no ato da inscrição de acordo com o item 5.3 deste edital.

**4.3.2. Atribuições:**

- Recepção e oferta de informações aos usuários e famílias usuárias das Unidades de Assistência Social;
- Apoio nas rotinas de funcionamento, dos equipamentos;
- Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação nas atividades de capacitação e formação;
- Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior, na elaboração e execução das ações socioeducativas;
- Mediação dos processos grupais e comunitário do serviço socioeducativo geracional, sob orientação, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;
- Realizar outras atribuições afins.

4.3.3. Jornada de trabalho: 20 horas semanais

4.3.4. Remuneração Bruta Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).

4.3.5. Vagas: 15

4.3.6. Tempo de contrato: 06 meses.

**5. Do processo seletivo**

5.1. O processo seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

**Coordenador Pedagógico**

Titulação: (limitada a um título por espécie)

Critérios:

- Curso na área gestão social com carga horária mínima de 50 horas, limitado a um curso..... 15 pontos
- Curso na área gestão com carga horária mínima de 100 horas, limitado a um curso..... 15 pontos
- Curso na área gestão em pedagogia ou educação com carga horária mínima de 50 horas, limitado a um curso..... 15 pontos
- Experiência profissional, anos completos sem sobreposição de tempo
  - . 5 a 6 anos..... 05 pontos
  - . 7 a 10 anos..... 10 pontos
  - . 11 a 20 anos..... 15 pontos
  - . Mais de 21 anos..... 30 pontos

**Coordenadores de Núcleo**

Titulação: (limitada a um título por espécie)

Critérios:

- Curso na área gestão social com carga horária mínima de 50 horas, limitado a um curso..... 15 pontos
- Curso na área gestão com carga horária mínima de 100 horas, limitado a um curso..... 15 pontos
- Curso na área gestão em pedagogia ou educação com carga horária mínima de 50 horas, limitado a um curso..... 15 pontos
- Experiência profissional em Clubes, anos completos sem sobreposição de tempo
  - . 1 a 4 anos..... 10 pontos
  - . 4 a 10 anos..... 15 pontos
  - . Mais de 11 anos..... 30 pontos

**Agente Social**

Comprovante de escolaridade

Critérios:

- Curso na área esportiva com carga horária mínima de 40 horas, limitado a um curso..... 10 pontos
- Curso na área social com carga horária mínima de 80 horas, limitado a um curso..... 10 pontos
- Curso na área de recurso humanos com carga horária mínima de 30 horas, limitado a um curso..... 10 pontos
- Curso na área de qualidade em serviço com carga horária mínima de 15 horas, limitado a um curso..... 10 pontos
- Graduação concluída em área de ciências humanas, limitado a uma especialização..... 20 pontos
- Cursando Curso superior..... 15 pontos
- Experiência profissional em Clubes, anos completos sem sobreposição de tempo
  - . 1 a 2 anos..... 10 pontos
  - . 3 a 4 anos..... 15 pontos
  - . Mais de 5 anos..... 30 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados.

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público; na hipótese de serviços voluntários em clube apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, afirmando o tempo de vinculação, descrição detalhada especificando o tipo de trabalho desempenhado (a declaração deve contar o número do CNPJ, endereço, qualificação do representante legal, e outros), deverá apresentar, ainda, a cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria; e na hipótese de prestador de serviço autônomo recibos de pagamento de autônomo e comprovação dos recolhimentos de contribuições previdenciárias.

5.4. Toda a documentação, deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

**6. Do resultado final e classificação**

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado; será divulgada no site do Município [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) em 19/06/2015.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência:

- a) o candidato com maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 24/06/2015 no site do Município [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br), e no Diário Oficial do Município de Petrópolis.

**7. Dos recursos**

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue contra recibo no DEREH da PMP, nos dias 19 e 22/06/2015. Em nenhuma hipótese será aceito recurso fora desta data.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

**8. Do processo de contratação**

8.1. O DEREH da PMP convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por tempo necessário para atender o programa, de acordo com o previsto para cada um dos cargos conforme previsão do Ministério do Esporte para o andamento do citado Programa através de Convênio entre a Prefeitura de Petrópolis e o Ministério dos Esportes.

**9. Das Disposições Gerais**

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.2. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

9.3. Não haverá inscrição fora de data prevista em Edital.

9.4. O processo seletivo terá validade durante a execução do Programa Esporte Lazer na Cidade – PELC entre a Prefeitura de Petrópolis e o Ministério do Esporte.

9.5. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo.

9.6. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.7. O horário e o local de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Esportes e Lazer.

9.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades do Programa.

9.9. Após o prazo de 48 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao DEREH da PMP de convocar o próximo classificado.

9.10. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

9.11. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções.

9.12. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

**10. Calendário**

**06/07 a 13/07/2015:** Inscrição e Entrega de documentos no DEREH da PMP

**16/07/2015:** Divulgação do resultado

**16 e 17/07/2015:** Prazo de recurso

**22/07/2015:** Divulgação do resultado final

Prefeitura de Petrópolis, 03 de junho de 2015.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

## Secretaria de Governo

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMISSÕES E CONSELHOS  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Membros do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE) para a Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de junho de 2015, às 18h30min, no Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira, situado à Rua Santos Dumont, nº 100, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) SISPACTO.
- 2) Apresentação do Regimento Interno

**SÔNIA CRISTINA CABRAL DA PONTE**  
Presidente do COMSAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR  
E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE PETRÓPOLIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Petrópolis – COMSEA, para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 02 de julho de 2015, às 9h, no Auditório da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, situada à Av. Ipiranga, nº 544, Centro, Petrópolis, RJ, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Verificação do quórum.
- 2) Aprovação da Ata anterior.
- 3) Relatório Final da Conferência 2015. Informes Gerais.

**EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Presidente do COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL), para a reunião ordinária, a ser realizada no dia 02 de julho de 2015, às 10h, no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- 1) Aprovação da ata da reunião ordinária do mês de junho;
- 2) Apresentação do Tenente Coronel Jonas de Oliveira Santos Filho sobre os projetos esportivos do 32º Batalhão de Infantaria Leve;
- 3) Discussão e organização da Conferência Municipal de Esportes;
- 4) Informe das atividades da Secretaria de Esportes e Lazer no mês de julho;
- 5) Informes e assuntos gerais.

**RENATO FREIXIELA DE OLIVEIRA**  
Presidente do CMEL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 09 de 26 de junho de 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária no 280 realizada no dia 26 de junho de 2015, no uso da competência que lhe confere

a Lei Municipal no 5.445, de 04 de dezembro de 1998, modificada pela Lei Municipal no 5.988, de 26 de junho de 2003, e em conformidade com a Lei Federal no 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal no 9.720, de 30 de novembro de 1998, resolve

APROVAR o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social

### X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º – A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em duas etapas: a primeira nos dias 10 de julho de 2015, das 19h às 21h, e 11 de julho de 2015, das 8h às 16h30m, no auditório do LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica, na Av. Getúlio Vargas, 333, Quitandinha, Petrópolis, RJ, e a segunda no dia 22 de julho de 2015, às 9h, no auditório da SETRAC, na Av. Ipiranga, nº 544, Centro, para eleição dos membros do Conselho.

Art. 2º – A X Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal juntamente com o Exmo Sr. Prefeito em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742 (LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social), de 7 de dezembro de 1993 e artigo 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

Art. 3º – A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL realizar-se-á sob os auspícios da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC e responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º – A X Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e poder público, tendo por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º – A X Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para a gestão e financiamento do Sistema Único de Assistência Social, reconhecendo a correspondência de cada ente federado, eleger delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social e eleger novos conselheiros para o CMAS.

Art. 6º – A X Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: “Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026”, com o lema “Pacto Republicano no SUAS rumo a 2026: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e tem como subtemas e objetivos específicos:

– **Subtema 1:** O enfrentamento das situações de desproteções sociais e a cobertura dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda nos territórios.

– **Subtema 2:** O Pacto Federativo e a consolidação do SUAS.

– **Subtema 3:** Fortalecimento da participação e do controle social para a gestão democrática.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º – A X Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente do CMAS e, como Presidente de Honra, o Exmo. Sr. Prefeito de Petrópolis.

Parágrafo único. Na ausência do (a) Presidente, a Vice-Presidente assumirá a Presidência.

Art. 8º – A X Conferência Municipal de Assistência Social contará com: Abertura, Painéis, Plenária Temática, Debates, Plenária Final, eleição de delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social e eleição de novos conselheiros para o CMAS.

Art. 9º – O evento conta com uma Comissão Organizadora composta por 8 (oito) membros, representantes do CMAS, escolhidos paritariamente, conforme Resolução CMAS nº 02, de 06 de maio de 2015.

Art. 10 – A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e a Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC darão o suporte necessário para o bom funcionamento dos trabalhos de preparação, organização, divulgação e realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 11 – A comissão Organizadora tem como atribuições:

I – Organizar a Conferência em todas as suas etapas e aspectos;

II – Preparar a exposição dos temas e os grupos de discussão;

III – Elaborar o Regimento Interno e submetê-lo ao plenário do CMAS para apreciação e aprovação;

IV – Convidar, recepcionar e inscrever os participantes;

V – Articular-se com a SETRAC – Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania para obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para a realização da Conferência;

VI – Elaborar, divulgar e publicar no Diário Oficial do Município o Relatório Final da Conferência.

#### CAPÍTULO III INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – Poderão se inscrever para participar da X Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I – DELEGADOS, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil dos seguintes segmentos:

- b.1) entidades de assistência social;
- b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
- b.3) usuários e organizações de usuários.

II – PARTICIPANTES (entidades ou usuários não eleitos como delegados, mas com interesse em pleitear vaga no CMAS), desde que devidamente credenciados, com direito a voz.

III – OBSERVADORES E CONVIDADOS, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Direitos.

Parágrafo único: São Delegados Natos os conselheiros titulares e/ou respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 13 – As inscrições para DELEGADOS e PARTICIPANTES deverão ser feitas na Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC – na sala da Secretaria Executiva do CMAS, à Av. Ipiranga, nº 544, Centro, Petrópolis, no período de 30 de junho a 07 de julho de 2015, das 9h às 17h.

Parágrafo único – Cada entidade candidata poderá inscrever 1 (um) representante titular, com respectivo suplente sendo este da mesma instituição, devendo apresentar, no ato da inscrição, ofício da entidade assinado por seu representante legal, com as indicações do delegado e seu suplente; cópia do Estatuto e da Ata de eleição da atual diretoria, ambos registrados em cartório.

Art. 14 – As inscrições para observadores e convidados também serão feitas na Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC – na sala da Secretaria Executiva do CMAS, à Av. Ipiranga, nº 544, Centro, Petrópolis, no período de 30 de junho

a 07 de julho de 2015, das 9h às 17h, ou no ato do credenciamento, no local da X Conferência.

Art. 15 – O credenciamento para a X Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no dia 11 de julho de 2015, das 8h às 8h45, no local do evento.

Art. 16 – O crachá de Delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 17 – As excepcionalidades surgidas nas inscrições ou no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

#### CAPÍTULO IV ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 18 – A Conferência terá 36 (trinta e seis) delegados, a saber:

I – Conselheiros efetivos do CMAS – (delegados natos): 12 (doze);

II – Representantes governamentais indicados pelo Prefeito: 12 (doze);

III – Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

a) entidades ou organizações de Assistência Social e entidades representantes dos trabalhadores do SUAS:6 (seis);

b) usuários e organizações de usuários da Assistência Social: 6 (seis).

Art. 19 – A eleição dos delegados do item III será realizada, previamente, na reunião extraordinária do CMAS do dia 09 de julho de 2015, às 9h, no auditório da SETRAC, Av. Ipiranga, nº 544, Centro, Petrópolis.

Art. 20 – O representante inscrito de cada segmento (entidades e usuários), titular ou suplente, terá direito a dois votos para eleger os delegados, podendo um destes ser a seu favor.

Art. 21 – Caso não haja preenchimento de alguma vaga, esta deverá ser remanejada para a categoria de maior número de inscritos.

Art. 22 – Os delegados eleitos estarão automaticamente convocados para a X Conferência Municipal de Assistência Social.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS DELEGADOS

Art. 23 – Compete aos delegados:

I – Aprovar o Regimento Interno da X Conferência Municipal de Assistência Social;

II – Discutir e aprovar as propostas apresentadas durante a X Conferência Municipal de Assistência Social, que constarão do Relatório Final;

III – Apresentar propostas de moções;

IV – Eleger, no caso de impasse na votação em grupo, os representantes da Sociedade Civil para composição do CMAS, de acordo com o seu Regimento Interno.

Art. 24 – Na ausência do delegado titular, a vaga será ocupada pelo seu respectivo suplente.

#### CAPÍTULO VI ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 25 – O número de delegados que deverão participar da Conferência Estadual será de 08 (oito), sendo 4 (quatro) do Poder Público (indicados pelo Exmo Sr. Prefeito), e 4 (quatro) da Sociedade Civil, eleitos na primeira etapa da X Conferência.

#### CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETRÓPOLIS

Art. 26 – O número de vagas referentes à Sociedade Civil é de 6 (seis), assim distribuídas:

– 03 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social e de entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

– 03 (três) representantes de usuários e organizações de usuários da Assistência Social.

Art. 27 – A eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do CMAS, será na segunda etapa da X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de julho de 2015, às 9h, na Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, Av. Ipiranga, nº 544, Centro, Petrópolis.

Art. 28 – Consolidando-se a aprovação da alteração da Lei de criação e Regimento Interno do CMAS, no que diz respeito ao número de membros no Conselho, de 12 (doze) para 16 (dezesseis), conforme deliberação da plenária em reunião extraordinária de nº 279, realizada em 17 de junho de 2015, haverá reunião convocatória extraordinária do CMAS aos delegados da X CONFERÊNCIA, para o preenchimento das novas vagas, sem prejuízo aos conselheiros já eleitos, no caput dos artigos 26 e 27.

Parágrafo Único – A alteração do número de conselheiros refere-se a:

*“[...] II – 8 (oito) representantes da sociedade civil sendo 1 (um) titular e seu respectivo suplente assim distribuídos:*

*– 3 (três) representantes de entidades e organizações de Assistência Social, conforme disposto no Decreto Federal nº 6308, de 14 de dezembro de 2007;*

*– 3 (três) representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;*

*– 2 (dois) representantes trabalhadores do SUAS, de acordo com a Resolução CNAS nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, e profissionais de formação distinta, indicados por Conselhos Regionais, preferencialmente, das seguintes categorias: Serviço Social, Psicologia, Educação e Ordem dos Advogados do Brasil, sendo, em caso de vacância, as vagas ocupadas por indicação de outros Conselhos Profissionais dedicados ao tema. [...]”*

Art. 29 – Estarão aptos a concorrerem às vagas de conselheiros ao Conselho Municipal de Assistência Social, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

§ 1º – ter participado na X Conferência Municipal de Assistência Social na condição de DELEGADO ou de PARTICIPANTE, conforme Capítulo III deste Regimento;

§ 2º – ter apresentado no ato da inscrição, além da documentação exigida, ofício dirigido à Presidente do CMAS, assinado por seu representante legal, manifestando sua intenção de concorrer às referidas vagas;

§ 3º – ter a participação na Conferência, confirmada através de assinatura nas listas de presença, que serão disponibilizadas nos dias 10 e 11 de julho de 2015, no período do credenciamento e durante o trabalho nos grupos;

Art. 30 – A eleição da Sociedade Civil será feita por grupo representativo das categorias, conforme mencionado acima, tendo, cada uma, direito a 2 (dois) votos abertos, devendo ser, pelo menos um deles, em outra entidade.

Art. 31 – Quando houver impasse na eleição de segmentos da Sociedade Civil, reunidos em grupos, os mesmos serão eleitos por votação na plenária (delegados da sociedade civil), na segunda etapa da X CONFERÊNCIA, tendo cada delegado 2 (dois) votos abertos, devendo ser, pelo menos um deles para outra entidade.

Art. 32 – A posse no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos conselheiros eleitos na Conferência, para o biênio 2015-2017, ocorrerá na reunião ordinária de 02 de setembro de 2015.

#### CAPÍTULO VIII DINÂMICA DA CONFERÊNCIA

Art. 33 – A Conferência terá a seguinte dinâmica:

I – Abertura solene e apresentação cultural;

II – Exposição do tema central por meio de palestra;

III – Credenciamento;

IV – Aprovação do Regimento Interno da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

V – Painel com apresentação dos subtemas;

VI – Divisão dos grupos para discussão dos subtemas;

VII – Apresentação cultural;

VIII – Plenária para encaminhamentos e aprovação das propostas;

IX – Eleger delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social;

X – Eleição dos novos conselheiros para o CMAS, na segunda etapa da X Conferência;

XI – Relatório final.

Art. 34 – Na sessão solene de abertura, será apresentado, por meio de palestra, o tema geral, seguido de debate, com perguntas e esclarecimentos.

Art. 35 – No painel, o expositor convidado terá 1 (uma) hora para apresentar os 3 (três) subtemas, conforme art. 6º deste Regimento, seguido de debates, perguntas e esclarecimentos.

Art. 36 – Durante a palestra e o painel haverá a colaboração de um Coordenador da Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 37 – As perguntas dos participantes poderão ser feitas oralmente obedecendo o tempo máximo de 2 (dois) minutos, ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador da Mesa.

Art. 38 – A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala dos expositores sobre o tema e subtemas.

Art. 39 – Os Grupos de Trabalho deverão ter 1 (um) Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora e 1 (um) Relator, eleito pelo Grupo.

Art. 40 – O Coordenador terá a função de:

I. Conduzir as discussões;

II. Controlar o tempo;

III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 41 – Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de:

I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II. Elaborar o respectivo relatório;

III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 42 – Os relatórios dos grupos serão levados à Sessão Plenária, onde ocorrerá a apreciação e votação das propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho, tendo os seguintes encaminhamentos:

I – O Relator Geral procederá à leitura do consolidado, de modo que os pontos não consensuais possam ser identificados com destaques a serem apreciados;

II – Os pontos não apontados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária;

III – Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

IV – Todos os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora, não cabendo exceção quanto ao exposto nos itens anteriores;

V – Os propositores dos destaques terão 2 (dois) minutos, no máximo, para a defesa de sua proposição, e, logo após, a mesa concederá a palavra a um componente da plenária para defender posição diferente;

VI – As defesas e contraposições serão em número que a plenária definir, para seu pleno esclarecimento;

VII – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes;

VIII – Sob hipótese alguma será facultado aos membros da plenária apresentar ou defender propostas diferentes das discutidas e apresentadas nos relatórios de cada grupo de trabalho;

IX – Assegura-se aos participantes das reuniões plenárias o questionamento, em ordem de pedido à mesa, sempre que, a critério dos participantes, esta não esteja cumprindo o regimento.

Art. 43 – Após a aprovação da plenária os relatórios consolidados dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final da X Conferência Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO IX  
SESSÕES PLENÁRIAS**

Art. 44 – As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto no art. 12 deste Regimento.

Art. 45 – As Sessões Plenárias terão caráter deliberativo com a finalidade de debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 46 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa Coordenadora, devidamente assinadas por 60 % (sessenta por cento) dos delegados participantes da Plenária, no mesmo prazo concedido para a apresentação de destaques.

Art. 47 – Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos delegados da conferência.

**CAPÍTULO X  
DOS RECURSOS**

Art. 48 – As despesas com a realização da Conferência estarão a cargo da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC, na forma e no limite da Lei Orçamentária.

**CAPÍTULO XI  
Das Disposições Gerais**

Art. 49 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 50 – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social, aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 51 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 52 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da X Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número total de credenciados.

Art. 53 – Após aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente Regimento será publicado no Diário Oficial do Município, passando a vigorar imediatamente.

Art. 54 – Os casos omissos do presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum à plenária da Conferência.

Petrópolis, 26 de junho de 2015.

**JAQUELINE CLEFFS**  
Vice-Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 010 de 26 de junho de 2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 5445, de 04 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 5988, de 26 de junho de 2003, e seu Regimento Interno, homologado pelo Decreto nº 528, de 7 de junho de 2011, e alterado pelo Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013,

**R E S O L V E**

Art. 1º – CRIAR, em paridade, a Comissão Mista de análise da proposta de alteração da Lei nº 5.445, de 04 de dezembro de 1998 – que cria o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências –, alterada em alguns dispositivos pela Lei nº 5.988, de 26 de junho de 2003, publicada no D.O.M. nº 1828, ano XII, de 27 de junho de 2003.

Art. 2º – A referida Comissão Mista passa a ser assim constituída:

**Sociedade Civil:**

JAQUELINE CLEFFS (Oficina de Jesus)  
CARLOS JORGE GUIMARÃES (Casa da Cidadania)  
CARLA MENDOZA TEIXEIRA (CRP)

**Poder Público:**

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA (SETRAC)  
CRISTIANE MARIA RODRIGUES FERREIRA (SEH)  
MARILENE RODRIGUES (GAP)

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAQUELINE CLEFFS**

Vice-Presidente do CMAS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Estão convocados os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, para a reunião ordinária do dia 01 de julho de 2015, às 9h, no auditório da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SETRAC – Avenida Ipiranga, 544, Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Presidência do CMAS;
- 2) X Conferência Municipal de Assistência Social;
- 3) Cartão Compra Saudável;
- 4) Documentos expedidos e recebidos;
- 5) Informes e assuntos gerais.

**JAQUELINE CLEFFS**

vice-presidente do CMAS

**Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,  
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o Diretor do DESUP, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

<i>Nome</i>	<i>Vencimento</i>
SEBASTIÃO DE PAULA BOTELHO.....	01/07/2015
Quadra 04, 1º Platô, Filas B, Ordem 09	
MARIA CLARA DE SOUZA CARDOSO MELO...	02/07/2015
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Filas B, Ordem 02	
JOSÉ SEBASTIÃO AMANCIO.....	02/07/2015
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Filas B, Ordem 10	
ROGER WILLIAM PIRES DA SILVA.....	03/07/2015
Quadra 09, 2º Platô, Filas C, Ordem 05	

<i>Nome</i>	<i>Vencimento</i>
SÔNIA SILVA DA CONCEIÇÃO.....	03/07/2015
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Filas A, Ordem 36	
MAGDALENA VIANNA FERREIRA.....	04/07/2015
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Filas B, Ordem 17	
MARIA JOSÉ FERNANDES SOUSA.....	04/07/2015
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Filas A, Ordem 10	
AROLD DO VALLE MIQUEZ.....	05/07/2015
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Filas C, Ordem 16	
LUCIA NUNES DA SILVA.....	05/07/2015
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Filas A, Ordem 01	
ZELIA SILVA DE OLIVEIRA.....	07/07/2015
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Filas B, Ordem 15	
ANDREA CRISTINA DE ANDRADE PULLIG.....	08/07/2015
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Filas C, Ordem 19	
JOSÉ VIRGINIO DE SOUZA.....	09/07/2015
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Filas A, Ordem 34	
IOLANDA PEREIRA INOCÊNCIO.....	09/07/2015
Quadra 15 C, 3º Platô, Filas C, Ordem 08	
GERALDO DE JESUS MENDES FILHO.....	10/07/2015
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Filas C, Ordem 02	
WALDIR ALVES DE SOUZA.....	10/07/2015
Quadra 09, 2º Platô, Filas C, Ordem 22	
IRACEMA ALVES DA COSTA.....	11/07/2015
Quadra 09, 2º Platô, Filas B, Ordem 26	
RICARDO CESAR PRIMO DE OLIVEIRA.....	14/07/2015
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Filas A, Ordem 25	
ERNADES PEREIRA DE ALMEIDA.....	14/07/2015
Quadra 04, 1º Platô, Filas B, Ordem 19	
FELIPE STIEVANO CORSINO DE BRITO.....	15/07/2015
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Filas A, Ordem 05	
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CARNEIRO.....	16/07/2015
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Filas A, Ordem 24	
NILSON CAETANO.....	16/07/2015
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Filas A, Ordem 06	
CRISTIANO CARREIRO PATOLEA.....	16/07/2015
Quadra 09, 3º Platô, Filas B, Ordem 25	
GILMAR GRION DO VALE.....	16/07/2015
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Filas A, Ordem 04	
ZILAH TAVARES SOARES.....	17/07/2015
Quadra 15 C, 2º Platô, Filas A, Ordem 14	
WANDERLI TEDESU DA CRUZ LOUREIRO.....	17/07/2015
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Filas B, Ordem 07	
JORGE JOSÉ DUARTE DA SILVA.....	18/07/2015
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Filas A, Ordem 05	
JOSÉ SILVESTRE SARAMELLO.....	18/07/2015
Quadra 04, 1º Platô, Filas B, Ordem 07	
GISETE ALMEIDA PASSOS.....	19/07/2015
Quadra 09, 2º Platô, Filas A, Ordem 21	
PETRONILHO CAMARGO DA SILVA.....	19/07/2015
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Filas B, Ordem 12	
NELSON LIMOIZ FERREIRA.....	20/07/2015
Quadra 15 C, 2º Platô, Filas B, Ordem 05	
ILKA PICCOLI FRANÇA.....	22/07/2015
Quadra 09, 1º Platô, Filas C, Ordem 27	
TEREZA PEREIRA DA SILVA.....	22/07/2015
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Filas A, Ordem 17	
ANITA XAVIER DE ABREU MENDES.....	22/07/2015
Quadra 15 C, 2º Platô, Filas B, Ordem 06	
MAGDA MARIA RIBEIRO LOPES.....	22/07/2015
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Filas A, Ordem 28	
RAFAEL DA SILVA FERREIRA.....	23/07/2015
Quadra 15 C, 2º Platô, Filas C, Ordem 18	
ADÃO LOURENÇO.....	23/07/2015
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Filas C, Ordem 31	
MANOEL RAYMUNDO DA SILVA.....	23/07/2015
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Filas C, Ordem 25	
SUELI CARVALHO GOMES.....	23/07/2015
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Filas B, Ordem 11	
SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO.....	24/07/2015
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Filas B, Ordem 23	
AIMAR DE MELLO OLIVEIRA.....	24/07/2015
Quadra 04, 1º Platô, Filas C, Ordem 07	

Nome	Vencimento
WALTER COSTA LADEIRA.....	24/07/2015
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 18	
LUIZ ALBERTO CLAUDIO .....	25/07/2015
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B, Ordem 03	
MOYSES JACINTHO DE SOUZA.....	26/07/2015
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 02	
ALVINO ROFINO SOARES.....	27/07/2015
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila C, Ordem 02	
MAGDALENA JULIA LODDERS .....	27/07/2015
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila B, Ordem 01	
CARLOS ALBERTO ALMEIDA RODRIGUES.....	27/07/2015
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila B, Ordem 04	
ENICEA EVA DA SILVA .....	28/07/2015
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 08	
ADRIANA FONSECA MOREIRA.....	28/07/2015
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B, Ordem 09	
ZITA MARIA XAVIER.....	28*/07/2015
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B, Ordem 07	
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA RIGUETE.....	28/07/2015
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 17	
MARIA TEREZINHA SOUSA PIRES .....	30/07/2015
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 22	
OROSIMBO DE SOUSA ROCHA.....	30/07/2015
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 34	
THEREZINHA BERNARDA .....	30/07/2015
Quadra 11 Fundos, 8º Platô, Fila B, Ordem 25	
MOISES SIQUEIRA DA SILVA.....	31/07/2015
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C, Ordem 13	

**CEMITÉRIO ITAIPAVA**

LUCIA TEIXEIRA DE ANDRADE.....	02/07/2015
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 19	
RENATO DA SILVA LIMA .....	26/07/2015
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 20	
CELIA REGINA COELHO DIAS .....	27/07/2015
SPM 62, Quadra 10, Fila 18, Ordem 01. Gav. A	
JULINHO MACHADO.....	29/07/2015
SPM 62, Quadra 10, Fila 18, Ordem 01. Gav. B	
PEDRO JOSÉ PEREIRA.....	31/07/2015
SPM 62, Quadra 10, Fila 18, Ordem 01. Gav. C	

Aos 25 dias do mês de junho de dois mil e quinze.

**JOSÉ FELIPE GHILARDI**  
Diretor

**Secretaria de Educação****RESOLUÇÃO Nº 008 de 26 de junho de 2015**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando à:

- Lei municipal nº 6414, de 26 de dezembro de 2006
- Resolução nº 037, de 24 de novembro de 2011

RESOLVE, tornar público o nome do aluno EDINAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA, do segundo ano do Ensino Médio do Colégio Imperador – LTDA (MV1) e EVELYN MACIEL RODRIGUES DE JESUS, do segundo ano do Ensino Médio do Centro Educacional Maurício Barroso, alunos do PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO, desistentes a partir de fevereiro de 2015.

**MÔNICA VIEIRA DE FREITAS**  
Secretária de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 009 de 26 de junho de 2015**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando à:

- Lei municipal nº 6414, de 26 de dezembro de 2006
- Resolução nº 037, de 24 de novembro de 2011

RESOLVE, tornar pública a relação nominal dos alunos abaixo relacionados, beneficiários do PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO, bem como nominar as respectivas instituições da Rede Privada onde se

encontram matriculados os alunos do 1º ano do Ensino Médio, do ano letivo de 2015.

**Colégio São José de Petrópolis**

DAYANE DO VALE TAVARES  
GIOVANA MARIA PIRES  
JADE PEREIRA SANTOS CABRAL  
JÉSSICA DE OLIVEIRA MUNSTEIN  
JULIANA BOUBÉE CARDOZO  
MARINA MENDES MOREIRA  
ROGER DE SOUZA PASSOS  
TATIANE GOMES DE ANDRADE  
THAMARA CABRAL MAMEDE FRANCISCO MARCOLINO  
VINÍCIUS BECK RIBEIRO

**Colégio Imperador (Mv1)**

ALEXANDER FREITAS DA SILVA  
EMANUELLE DO AMARAL MACHADO  
GABRIEL AMORIM MARQUES  
GABRIELA ORNELLAS JULIO  
LAÍS DE SOUZA SILVA

**Fenice – Empreendimentos Educacionais**

ANNA CLARA DE CÁSSIA BERNARDO DE SOUZA  
LAURA MARCELINO SILVA  
LUANA MEDEIROS LOPES CESAR  
NATHÁLIA PASSOS DE ASSUMPCÃO

**Centro Educacional Maurício Barroso – Cemb Matriz**

LUCAS PATROCÍNIO GUEDES DE MEDEIROS  
MATEUS ANTÔNIO LEVANDEIRA DA SILVA  
PEDRO LEANDRO DA SILVA RODRIGUES  
WELLINGTON DANIEL LOPES BARBOSA

**Mpb Cursos – CEMB**

ANA BEATRIZ DE LIMA GONÇALVES  
BEATRIZ RODRIGUES DO AMARAL SILVA  
ISABELLA BEATRIZ FERREIRA DE ASSUMPCÃO  
LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA  
LAURA CARIUS DA SILVA GONSALVES  
THAIS REGINA SANTOS RAMOS

**Dinâmico Empreendimentos Educacionais**

GIULIA PEREIRA BATALHA CARDOZO  
HUGO BALDIOTI SANTANA CRISPIM  
LEONARDO FERREIRA SANTOS  
LIA IGEL SODRÉ

**Instituto Educacional Professor Alaor – Centro/Itaipava**

FREDERICO FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA  
JÚLIA AFONSO GONÇALVES  
PAOLA DE OLIVEIRA LOPES DOS SANTOS  
PHILIPPE PORTUGAL MACHADO

**Free – Centro Cultural Livre**

ANA CAROLINA APARECIDA CARDOZO CUNHA

**Centro Educacional CCS**

ALEXSANDRO DA SILVA ASSIS  
CLAUDIANE DA CUNHA ALVARENGA PEREIRA  
RAQUEL MOREIRA ANTUNES

**MÔNICA VIEIRA DE FREITAS**  
Secretária de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 010 de 26 de junho de 2015**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando à:

- Lei municipal nº 6414, de 26 de dezembro de 2006
- Resolução nº 037, de 24 de novembro de 2011

RESOLVE, tornar público o descredenciamento da Instituição São Judas Tadeu Sociedade Cooperativa de Ensino LTDA, Rua Mosela 1464 – Mosela, Petrópolis, RJ, do PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO, conforme comunicado à Secretária de Educação, em ofício 002/2015, de encerramento das atividades escolares a partir de 16 de janeiro de 2015.

**MÔNICA VIEIRA DE FREITAS**  
Secretária de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 011 de 26 de junho de 2015**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando à:

- Lei municipal nº 6414, de 26 de dezembro de 2006
- Resolução nº 037, de 24 de novembro de 2011

RESOLVE, tornar público o nome da aluna ATHALIA VILA DA SILVA OLIVEIRA, beneficiária do Programa

Todos pela Educação, proveniente da Instituição São Judas Tadeu Sociedade Cooperativa de Ensino LTDA, transferida para o Colégio Imperador – Rede MV1, segundo ano do Ensino Médio.

**MÔNICA VIEIRA DE FREITAS**  
Secretária de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 012 de 26 de junho de 2015**

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando à:

- Lei municipal nº 6414, de 26 de dezembro de 2006
- Resolução nº 037, de 24 de novembro de 2011

RESOLVE, tornar público o nome da aluna EDUARDA JUSTINO MENDES, do segundo ano do Ensino Médio do Colégio São José de Petrópolis, segundo o artº 13 da Resolução nº 037 de 24 de novembro de 2011, perde o benefício da bolsa de estudos do PROGRAMA TODOS PELA EDUCAÇÃO a partir de fevereiro de 2015.

**MÔNICA VIEIRA DE FREITAS**  
Secretária de Educação

**Fundação de Saúde**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPACHO DE 23/06/2015 DA SR.ª PREGOEIRA**

Processo 200453/15 – Pregão Eletrônico nº013/15 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: Sanrita Comércio e Serviço Ltda. nos itens nº 01, 04, 05, 10, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 39, 40 e 52 pelo valor de R\$ 25.137,61; Magalhães Indústria e Comércio EIRELI – ME nos itens nº 07, 08 e 09 pelo valor de R\$ 6.865,92; Van Mex Comercial e Serviços Ltda EPP. nos itens nº12, 13, 27 e 30 pelo valor de R\$ 2.602,50; Flávio Hasselmann Pinto – ME. nos itens nº 16, 44, 47, 48, 49, 50 e 53 pelo valor de R\$ 59.016,00; Print Supplies Comércio e Serviços de Suprimentos para Informática Ltda. nos itens nº31, 36, 38, 41, 43, 45, 46 e 51 pelo valor de R\$ 125.228,80 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

**DÉBORA FONTES CORREIA**

Pregoeira designada pela Portaria 058/15

**COMDEP**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2014

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

Processo Administrativo nº 14.504/2014

Pregão Presencial com reserva

e cota exclusiva para ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE TELAS E ARAMES. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item Valor Global estimado: R\$ 262.067,75 Data, Hora e Local do Certame Licitação: 13 de Julho de 2015, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 “B”, Quitandinha Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 01 de Julho de 2015, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4. Ou solicitados através do e mail jurídico@comdep.com.br. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 26 de junho de 2015.

**CLÁUDIO MOISÉS MARTINS MEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação